



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DA CIDADE**

1- OBJETO:

É objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras substituições de luminárias de tecnologias antigas) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa.

O certame será por menor preço global - Um lote apenas.

2- JUSTIFICATIVA:

A resolução normativa da ANEEL de número 1.000/2021, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da CEMIG em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a prestação desses serviços através de processos licitatórios.

A Prefeitura de Lagoa Santa tem investido, de forma gradativa, na efficientização do parque de iluminação pública, substituindo luminárias antigas por luminárias led, mais eficientes.

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório para que tenhamos um registro de preços firmado com uma empresa devidamente qualificada para eventuais demandas destas naturezas.

Estimamos que a efficientização já tenha atingido cerca de 90% do parque de IP da cidade, tendo sido providenciadas as substituições nas vias principais e bairros maiores, restando apenas bairros menores onde há número inferior de ponto de IP.

A planilha orçamentária tem seu valor definido a partir de uma planilha de composição de preços, a qual é composta por vários itens (material e mão de obra) com quantitativos que foram estimados com base nos valores unitários praticados na ARP vigente (069-2023) aplicando o INCC do período.

Este certame tem em seu objeto o registro de preços para a execução de serviços de instalação de iluminação pública (serviços de instalação de pontos de IP e/ou substituição), ficando assim caracterizada como serviços comuns de engenharia.

A planilha orçamentária que compõe o processo licitatório em questão, foi elaborado através do contrato 124-2023, derivado do Processo Licitatório 129-2023, firmado com a empresa André Eduardo do Nascimento Gomes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Para a composição de custos da Prefeitura (Anexo 02), utilizamos os valores unitários firmados na ARP vigente (ARP 069-2023) aplicando o índice de correção do INCC.

A empresa, na composição de custos deverá utilizar a planilha do (Anexo 06) para a definição do valor total da Planilha Orçamentária (Anexo 01)

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas com atividades e especializações pertinentes ao objeto a ser licitado, sendo legalmente constituídas, satisfazendo as condições fixadas neste edital e em seus demais documentos.

A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública da cidade, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal informando que, por conhecerem o parque de IP da cidade de Lagoa Santa ou por julgarem desnecessária, renunciam de qualquer questionamento futuro alegando desconhecimento do parque de IP em questão.

4- FICHA TÉCNICA (PROPOSTA):

4.1 A ficha técnica (proposta) deverá ser elaborada em planilha orçamentária conforme Anexo I deste Termo de Referência, respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste Termo de Referência (ANEXO 03);

4.1.1 As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário do item US (Unidade de Serviço) assim como no material relacionado na planilha de composição de custos (Anexo 06), mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária;

4.1.2. O Valor unitário final e total dos itens deverá ser truncado na segunda casa decimal, se justificando esta adequação com a exigência prestação de contas no Sistema Informatizado de Contas Municipais - SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE - MG.

4.2 Os licitantes deverão apresentar a composição do BDI, conforme Acórdão 2622/2013, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (ANEXO 03), composição esta deverá que acompanhar a proposta comercial;

4.2.1 O BDI calculado de 33,82% é meramente balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo o licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

4.2.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013;

4.2.4 Para o licitante vencedor será exigida a planilha orçamentária ajustada ao preço final, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis.

4.2.5 Para a definição do valor total estimado do certame (Anexo 01), a Prefeitura utilizou o Anexo 02, mas as empresas participantes, para a composição dos preços, deverão utilizar a planilha do Anexo 06.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Habilitação:

5.1- Certidão de Registro na entidade profissional competente.

5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), de acordo com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando que a licitante executou, diretamente, serviços com a descrição compatível ou que apresente semelhança técnica igual ou superior ao solicitado abaixo:

5.2.1. Serviços de efficientização (substituição de luminárias por luminárias Led, objetivando melhoria da iluminação e redução do consumo de energia elétrica) e serviços de instalação de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição.

5.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, os serviços acima indicados representam àqueles de maior relevância ao objeto a ser contratado.

5.4. O Licitante deverá possuir em seu quadro, preferencialmente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, e respectivos atestados de responsabilidade técnica registrados pelo Conselho Competente, acompanhando(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, específica para a serviços referidos no(s) atestado(s), comprovando capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), compatíveis com o objeto desta contratação, ou seja, demonstrando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem a execução de Serviços de Efficientização e/ou Instalação de Iluminação Pública, conforme previsto nos itens 5.2.1.

5.4.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do item 5.4. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.5. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- f) Declaração de compromisso de vínculo devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;

**** Caso a empresa, para este processo licitatório, ainda não tenha, efetivamente, o vínculo com o responsável técnico, a comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser apresentada até o momento da assinatura do instrumento contratual. Neste caso, no dia do certame, deverá apresentar a declaração de compromisso do vínculo (alínea "f" acima).***

6- **LOCAIS DE ABRANGÊNCIA PARA OS SERVIÇOS:**

As demandas serão referentes aos futuros serviços de efficientização de iluminação pública em vias e espaços públicos do município de Lagoa Santa.

7- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1- Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta;

7.2- Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo);

7.3- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.4- Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;

7.5- Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG como a ND 3.1, a qual trata das Normas Técnicas sobre Rede de Distribuição em Áreas Urbanas;

7.6- A empresa vencedora assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.7- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

7.8- É obrigação da empresa vencedora a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

7.9- Ao receberem as Ordens de Serviços referentes aos serviços de Eficientização da rede de IP, a empresa vencedora deverá promover as substituições dos equipamentos indicados, além de elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP - para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais seguirão as diretrizes da Normas Específicas para IP e correlatos.

7.10- A empresa vencedora deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a substituição, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

7.11- A empresa vencedora deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.12- Para os projetos de efficientização, embora nas relações de materiais, preventivamente, haja a previsão de novos braços de luminárias, salvo os casos de padronização e eficiência técnicas, há o interesse do município em manter os braços atuais e, assim sendo, caso não ocorra o encaixe perfeito entre a nova luminária a ser instalada e o braço de luminária existente, o custo com a implantação dos adaptadores será de responsabilidade da empresa contratada.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar ao empreiteiro através da emissão de ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.2- Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

8.3- Fornecer à empresa vencedora os projetos a serem executados sempre juntamente com as OS's (os projetos serão elaborados pela empresa André Gomes - contrato 089/2021 - ou algum outro futuro que, eventualmente, vier substituí-lo.

09- FONTE DE RECURSOS:

09.1- Serviços de Ampliação e Eficientização de Rede de Iluminação pública: n° **02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51 (1.751) – ficha 342** – Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública para o exercício de 2024. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso seja necessário, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes;

Para o exercício financeiro subsequente, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

** Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP(Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

10- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

10.1.1- A Diretoria de Obras terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta de medição para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal correspondente, emissão esta que se dará após a aprovação da referida medição.

10.1.2- Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.2- Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

10.3- Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

10.4- Uma vez renovada a ata de registro por mais 12 meses, conforme previsto neste termo, para a atualização dos valores unitários firmados, poderá ser aplicado o índice de reajuste INCC, em conformidade ao disposto no § 3º do art.92 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11- PRAZOS:

11.1- O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a aquisição do material a ser empregado.

11.2- Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para executar os projetos nela inserida, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de Eficientização de IP - troca de luminárias antigas e/ou instalação de IP em postes já existentes com baixa tensão: Prazo máximo de 90 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras;

*** A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados.**

11.3- A ARP, conforme previsto em legislação, terá o prazo de vigência de 12 meses.

11.4- Uma vez executado o serviço, sendo identificada qualquer desconformidade, a empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção.

12- VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Orçamentária (ANEXO I) o valor para este certame ficou estimado em R\$ 1.470.028,52, valor este que, certamente, será reduzido após a finalização do processo licitatório, quando as empresas ofertarão desconto sobre o valor total da planilha orçamentária em suas propostas.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 Após a abertura das propostas comerciais, seguindo as diretrizes da legislação vigente e sob a coordenação do pregoeiro, as empresas ofertarão descontos sobre a menor oferta identificada, objetivando o melhor preço dos serviços para a prefeitura;

13.2 Na disputa, entretanto, os descontos deverão ser dados de forma que seja garantida ao município a excelência dos serviços a serem prestados;

13.3 Finalizado o certame e definida a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar ao município a planilha revisada já com o novo valor unitário ofertado (impresa e digital) assim como nova composição de preços.

14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme destacado no item 5.5, caso a empresa não tenha como comprovar o vínculo com o responsável técnico no dia do Pregão, a mesma deverá fazê-lo até o momento da assinatura da ARP.

Declarado vencedor do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá estar devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Companhia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Energética de Minas Gerais - CEMIG, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do Manual de Distribuição da 02.111 – ED/CE – 3055 (21/02/2019), ou outra versão da concessionária que vier substituí-lo:

Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública

Para a prestação de serviços de efficientização de iluminação pública, expansão ou instalação em circuitos exclusivos de IP e serviços de IP em áreas públicas sem medição (sem necessidade de adequação da rede elétrica mas com necessidade de ajustar o faturamento geral de IP da cidade com possíveis retiradas de pontos de IP antigos).

Será permitida a atualização do grupo acima citado, junto à CEMIG, até a data de assinatura do contrato.

Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.

15- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IP:

Os serviços de efficientização de IP abrangem os serviços de substituição de componentes do sistema de iluminação pública objetivando melhoria dos níveis de iluminação, eficiência energética, segurança, conforto, e/ou estética, incluindo o fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de plantão para os feriados e finais de semana, objetivando eventuais atendimentos a imprevistos e situações emergenciais.

Este Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento dos trabalhos a serem executados.

16- PREVISÃO DOS ACESSÓRIOS: SUPORTES NIVELADORES DE LUMINÁRIAS

Há a orientação técnica para que as luminárias Led sejam instaladas com uma angulação o mais próximo do "zero grau", em relação aos níveis das pistas de rolamentos.

Objetivando o atendimento a esta orientação, e entendendo que boa parte dos braços de luminárias, em especial os braços médios e longos têm inclinação em torno de 15 graus, a PMLS, preventivamente, citou na lista de materiais de seus projetos de extensão e efficientização de IP, o acessório que poderá regular a angulação da luminária, quando se fizer necessário (para braços médios apenas).

Contudo, conforme ponderado, a citação é meramente preventiva, não havendo a obrigatoriedade da instalação do acessório quando os braços médios (atual ou o a ser instalado) tiverem angulação próxima do grau zero.

Nestes casos, os acessórios não serão utilizados e conseqüentemente não serão aferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

17- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Ao final da execução, os serviços, os mesmos assim como material aplicado ficarão sob garantia contratual prevista na lei das licitações (05 anos), com a ressalva para as luminárias led instaladas, caso estas venham apresentar garantia do fornecedor superior a 05 anos, prazo mínimo indicado no Anexo IV.

18- ANEXOS:

- ANEXO I Planilha Orçamentária;
- ANEXO II Cálculo de valor estimado - composição de custos (Prefeitura);
- ANEXO III Composição do BDI;
- ANEXO IV Tabela com especificações das luminárias LED
- ANEXO V Tabela CEMIG (percentuais para US's)
- ANEXO VI Planilha para preenchimento da empresa (composição de preços)

19 – FISCAIS E GESTORES

Os fiscais e gestores (titulares e suplentes) para o futuro contrato são os servidores abaixo relacionados e estão indicados na portaria 44-2024 conforme via anexa:

Gestores:

- Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**
- Paula Cristina Pereira – Matrícula: 014437, **como Suplente.**

Fiscais:

- Christian Mendes Pereira – Matrícula: 288577, **como Fiscal;**
- Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira - Matrícula 289885 , **como Suplente do Fiscal.**

20- ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHRISTIAN MENDES PEREIRA

CREA: MG-237.693/D

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA

Diretor de Obras

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2024.